



Resolução ICA-003/2016 – de 22 de agosto de 2016

Aprova as alterações no Regulamento do Caderno de Ciências Agrárias do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG Campus Regional de Montes Claros

A Congregação do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, Campus Regional de Montes Claros, considerando decisão em reunião do dia 19 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alterações no Regulamento do Caderno de Ciências Agrárias do Instituto de Ciências Agrárias – UFMG *Campus* Regional de Montes Claros, nos termos do documento em anexo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Montes Claros, 22 de agosto de 2016.

Leonardo David Tuffi Santos
Professor de ZEA/UFMG

Leonardo David Tuffi Santos
Diretor do ICA/UFMG
Port. Nº 7.363 - 30/10/2014

Professor Leonardo David Tuffi Santos
Presidente da Congregação

ANEXO da Resolução ICA-003/2016 – de 22 de agosto de 2016.

Caderno de Ciências Agrárias – CCA/ICA
REGULAMENTO
CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO e IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º - A **Revista CADERNO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** é uma publicação científica eletrônica vinculada ao Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com sede na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, Brasil.

Art. 2º - A Revista tem caráter científico e acadêmico com interesse na publicação de artigos originais, comunicações/notas técnicas e revisões de literatura inéditas vinculadas às linhas e/ou grupos de pesquisa nas áreas de Ciências Agrárias e áreas correlatas.

§ 1º. Serão consideradas as seguintes áreas de conhecimento no escopo do Caderno de Ciências Agrárias:

- Ciências Ambientais
- Ciência e tecnologia de alimentos
- Ciências Florestais
- Desenvolvimento e extensão rural
- Engenharia agrícola
- Produção animal
- Produção Vegetal
- Saúde animal

CAPÍTULO II – OBJETIVOS

Art. 3º - O Caderno de Ciências Agrárias tem como objetivos:

Geral:

- Publicar trabalhos de pesquisa que contribuam para a formação e o desenvolvimento científico da pesquisa na área de Ciências Agrárias e áreas correlatas e para a socialização do conhecimento produzido na área de Ciências Agrárias.

Específicos:

- Oferecer espaço para que pesquisadores, em âmbito nacional e internacional, divulguem produção científica.

- Propiciar espaço de reflexão de questões que envolvem os problemas contemporâneos relacionados com as Ciências Agrárias e áreas correlatas, configurados sob a forma de artigos científicos.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º. O órgão máximo de decisão do Caderno de Ciências Agrárias é Comitê Editorial, que tem caráter deliberativo e consultivo.

Art. 5º. O Comitê Editorial deve contemplar as distintas áreas das Ciências Agrárias e ser estruturado da seguinte forma:

- I- Um Editor Chefe
- II- Um Editor Adjunto
- III- Quatro editores associados
- IV- Um Bibliotecário-documentalista
- V- Um secretário

Art. 6º. O Editor Chefe, bibliotecário e o secretário serão indicados pela Diretoria do ICA.

Art. 7º. Os demais membros do Comitê Editorial serão convidados pelo Editor Chefe entre docentes do Instituto de Ciências Agrárias ou externos, com titulação de doutor em diferentes áreas do conhecimento, com expressiva produção científica na área, atendendo aos critérios definidos pelos indexadores de produção científica. O Editor Adjunto será indicado pelo Comitê Editorial entre os seus membros indicados como editores associados.

Art. 8º. O mandato do Comitê Editorial será de 04 (quatro anos), permitida a recondução.

Art. 9º. Ao Comitê Editorial, compete:

- I. Deliberar sobre Edital de chamada de trabalhos elaborado pelo Editor chefe.
- II. Sugerir o encaminhamento de trabalhos que atendam as normas de formatação aos membros do Comitê Científico.
- III. Sugerir pesquisadores nacionais e internacionais para compor o Comitê Científico.
- IV. Estabelecer normas e modelos para a publicação de artigos, bem como revisá-los quando necessário.
- V. Propor mudanças no Regimento da Revista.
- VI. Analisar e propor sobre a oportunidade de sugerir convites de artigos a autores nacionais e/ou internacionais.
- VII. Analisar e propor as publicações temáticas ou suplementos.
- VIII. Empenhar-se pela obtenção de recursos financeiros para a publicação da Revista.
- IX. Garantir procedimento de avaliação cega por pares (*double blind peer review*).
- X. Assegurar a manutenção da identidade visual e gráfica da Revista.
- XI. Elaborar e aprovar ficha de avaliação de trabalhos a serem encaminhadas aos membros do Comitê Científico.
- XII. Garantir a diversidade temática dos trabalhos publicados e a multiplicidade institucional dos autores. A cada volume o Comitê Editorial deve procurar publicar no máximo 30% de trabalhos de autores internos ao Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

XIII. Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

Art. 10. Compete ao Editor- Chefe

- I. Elaborar e publicar o edital de chamada dos trabalhos, após sua aprovação pela maioria dos membros do Conselho Editorial.
- II. Convocar e coordenar as reuniões deliberativas e executivas.
- III. Determinar o resultado de uma votação, quando houver empate.
- IV. Representar externamente a Revista Caderno de Ciências Agrárias. Encaminhar aos membros do Comitê Editorial os trabalhos submetidos, sem nenhuma espécie de identificação dos autores.
- V. Acompanhar o envio dos respectivos trabalhos selecionados aos membros do Comitê Científico, sem nenhuma espécie de identificação dos autores.
- VI. Conduzir o procedimento de avaliação dos trabalhos submetidos, observando as normas estabelecidas neste Regimento.
- VII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos por este Regimento e pelos editais.
- VIII. Divulgar as chamadas de trabalhos e publicações de números da Revista por todos os meios possíveis, sobretudo eletrônicos com apoio da assessoria de comunicação.
- IX. Zelar pela divulgação da Revista em meio impresso e eletrônico.
- X. Apresentar relatório de acompanhamento do processo de avaliação e seleção dos trabalhos.
- XI. Acompanhar o processo de edição dos números do periódico.
- XII. Promover a transição para o Comitê Editorial subsequente.

Art. 11. Compete ao Editor adjunto:

- I. Exercer a função de Editor chefe na ausência ou impedimento deste.
- II. Assumir a função de Editor chefe na vacância deste, até a indicação de um novo membro pela Diretoria do ICA.
- III. Prestar assistência ao Editor chefe no exercício de sua função.
- IV. Acompanhar o controle financeiro referente à taxa de publicação de artigos quanto à destinação da mesma.

Art. 12. Compete aos editores associados:

- I. Participar, propor, discutir, deliberar e votar nas reuniões do Comitê Editorial.
- II. Propor membros para integrar o Comitê Científico, incluindo membros para avaliação de trabalhos enviados em língua inglesa e espanhola.
- III. Contribuir para, em momento oportuno, a adequação formal dos trabalhos aos critérios de formatação da Revista.
- IV. Apoiar a divulgação das chamadas de trabalhos e publicações de números da Revista por todos os meios possíveis, sobretudo eletrônicos.
- V. Prestar assistência ao Editor chefe e ao Editor Adjunto no exercício de suas funções.

Art. 13. Compete ao (a) bibliotecário (a):

- I. Garantir adequação das normas de publicações da revista em atendimento ao definido pelo Comitê Editorial.
- II. Revisar os artigos quanto às normas de publicação e emitir parecer ao Comitê Editorial, após aprovação do trabalho pelos pareceristas.
- III. Revisar as referências e descritores dos trabalhos aceitos.
- IV. Promover a indexação da revista em bases definidas pelo Comitê Editorial.
- V. Propor e acompanhar o processo de edição dos números do periódico.
- VI. Contribuir para divulgação e distribuição de exemplares entre bibliotecas.
- VII. Auxiliar o Editor chefe no processo de implantação e funcionamento do sistema de editoração eletrônica da revista.

Art. 14. Compete ao (a) secretário (a):

- I. Secretariar as reuniões do Comitê Editorial, redigindo atas e divulgando-as para qualquer tipo de consulta.
- II. Elaborar relatórios referentes ao acompanhamento do processo de avaliação e seleção dos trabalhos.
- III. Administrar a correspondência destinada ao Caderno de Ciências Agrárias, valendo-se do correio eletrônico institucional da Revista para todas as suas comunicações.
- IV. Conduzir o procedimento preliminar de avaliação dos trabalhos submetidos, quanto à documentação enviada para análise do trabalho e envio ao Comitê Editorial para avaliação de adequação para avaliação.
- V. Arquivar e controlar todo o processo de tramitação do trabalho em avaliação pela revista.

CAPÍTULO IV- DO COMITÊ CIENTÍFICO

Art. 15. O Comitê Científico é órgão consultivo externo ao Comitê Editorial, de avaliação científica dos trabalhos submetidos à Revista Caderno de Ciências Agrárias.

Art. 16. O Comitê Científico é composto por pareceristas nacionais e internacionais, pesquisadores com vínculo institucional ou professores, inclusive aposentados. Em ambos os casos, com titulação mínima de doutor, com importante atuação nas áreas de conhecimentos em que se vinculam esta Revista.

§ 1º. A composição do Comitê Científico para cada edição observará o limite máximo de 30% de membros vinculados ao Instituto de Ciências Agrárias, nas diferentes áreas de conhecimento.

§ 2º. Poderão ser indicados consultores *ad hoc*, a critério do Comitê Editorial.

§ 3º. A cada edição será divulgado o Comitê Científico responsável pela avaliação dos artigos.



Art. 17. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para avaliação de trabalhos poderá levar ao desligamento do membro do Comitê Científico.

Art. 18. Compete ao Comitê Científico:

- I. Analisar os trabalhos mantendo os seguintes critérios:
 - a) Relevância do texto para a difusão e o desenvolvimento de pesquisa nas áreas do Escopo do Caderno de Ciências Agrárias.
 - b) Originalidade - contribuição significativa ou inovadora.
 - c) Atendimento às normas de publicação.
 - d) Metodologia - adequação e profundidade na abordagem ao assunto.
 - e) Atualidade e rigor da bibliografia utilizada.
 - f) Qualidade geral do texto - alcance dos objetivos que se propõe atingir, com exposição clara e coerente e quando aos aspectos gramaticais do idioma do manuscrito.
- II. Agir com diligência no cumprimento dos prazos de entrega dos pareceres.
- III. Observar as regras do procedimento de avaliação cega por pares (*double blind peer review*).

Art. 19. Ao parecerista é dado o prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da recepção do texto, para a apresentação do parecer.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de efetuar a análise científica dos textos enviados, o parecerista deverá informar ao Editor Chefe no prazo máximo de três (3) dias após a recepção dos mesmos.

CAPÍTULO V- DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 20. As propostas de artigo recomendadas pelo Comitê Editorial quando adequado ao escopo da revista e à adequação das normas serão enviadas para dois (2) pareceristas com destaque na área, convidados pelo Comitê Editorial, atendendo aos requisitos definidos pelos indexadores de periódicos científicos ou para consultor *ad hoc*, que emitirão parecer que será encaminhado aos autores.

Art. 21. Havendo discordância entre os pareceristas, o trabalho será encaminhado a um terceiro avaliador.

Art. 22. As recomendações de correções serão enviadas ao autor correspondente de modo que esse possa fazer as correções (quando requeridas) e aprimorar formatação através das sugestões e críticas expressas pelo(s) parecerista(s) e ou pelo (a) bibliotecário (a), quando se referirem às normas de elaboração do artigo.

Art. 23. Os trabalhos não devolvidos pelo autor correspondente no prazo estabelecido pelo Comitê Editorial serão arquivados por um período de um ano.

Art. 24. Os trabalhos serão avaliados em instrumento de avaliação apropriado, elaborado pelo Comitê Editorial, disponibilizado na página eletrônica da revista.

Art. 25. Os autores com trabalhos aceitos deverão garantir adequação gramatical e ortográfica no idioma escolhido para publicação, com encaminhamento para um revisor especializado quando necessário, conforme indicação do Comitê Editorial.

§ 1º. A critério do Comitê Editorial poderá ser indicado uma Comissão de Apoio à avaliação de adequação da redação em português, inglês e espanhol.

§ 2º. Quando solicitada a correção de artigos por revisor especializado em qualquer uma das línguas, o custeio será de responsabilidade dos autores.

Art. 26. Uma versão de prova final da publicação será enviada aos autores para conferência.

Art. 27. A publicação do artigo somente ocorrerá após quitação da taxa de publicação.

Art. 28. Toda a comunicação com os autores será realizada com conhecimento do Editor Chefe, por meio eletrônico.

CAPÍTULO VI - DO ENVIO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 29. Envio do trabalho será realizado exclusivamente por meio eletrônico, com comprovante de taxa de submissão. Caso o trabalho seja recusado, não haverá ressarcimento dessa taxa.

Art. 30. Poderão ser publicados artigos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, mas com resumos nesses três idiomas.

Art. 31. Cada volume será composto por três números editados sequencialmente ao longo de um ano.

§ 1º. A critério do Comitê Editorial poderão ser publicadas Edições Temáticas incluindo suplementos referente à eventos científicos, devidamente aprovados nas instâncias do ICA.

§ 2º. As publicações de edições temáticas e suplementos terão comissão científica e editorial específica e deverão adotar as normas de redação previstas para o Caderno de Ciências Agrárias.

§ 3º. Os recursos financeiros para publicação de edições temáticas e suplementos serão de responsabilidade dos proponentes da edição.

§ 4º. Os editais para estas publicações serão de responsabilidade do proponente e submetidas à avaliação do Comitê Editorial do Caderno de Ciências Agrárias.

§ 5º. As edições temáticas e suplementos somente poderão ser divulgados após aprovação pelo Comitê Editorial, quanto ao atendimento às normas e adequação ao escopo da Revista.

Art. 32. A Revista terá periodicidade quadrimestral.

§ 1º. A critério do Comitê editorial a publicação poderá ter periodicidade alterada e volumes suplementares com artigos científicos poderão ser publicados.

Art. 33. Cada número, observando-se as diretrizes do Plano Editorial, será composto por: apresentação editorial, artigos ou notas científicas e revisões científicas atualizadas a critério do Comitê editorial.

§ 1º. O número máximo de artigos exclusivos de docentes da UFMG publicados em cada número será de 50% (cinquenta).

Art. 34. Os trabalhos publicados devem apresentar rigor intelectual, sobretudo nos aspectos éticos da pesquisa, bem como vínculo direto com o escopo da Revista.

Art. 35. Todos os artigos sujeitos a publicação na Revista e independentemente de seus autores, deverão seguir os mesmos trâmites normativos de submissão estabelecidos neste Regimento.

Art. 36. Ocasionalmente e de acordo com as diretrizes, eixo temático e/ou linhas editoriais estabelecidos para publicação, pesquisadores reconhecidos por sua contribuição científica poderão ser convidados a apresentar seus trabalhos na Revista.

Art. 37. Os trabalhos serão publicados na ordem de aprovação.

CAPÍTULO VII- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 38. O Comitê Editorial definirá uma taxa de submissão e publicação do artigo a ser utilizada para serviços de publicação e editoração.

Art. 39. O pagamento da taxa de submissão e de publicação será realizado exclusivamente via GRU.

Art. 40. Cabe ao Comitê Editorial elaborar outras propostas para obtenção de recursos financeiros para a publicação da Revista.

Art. 41. Não haverá remuneração específica para os membros do Comitê Editorial e ou Comitê Científico pertencentes ou não ao quadro de servidores da UFMG.

Art. 42. O gerenciamento dos recursos financeiros será realizado pelo Editor Adjunto, e o orçamento, planejamento e execução será devidamente aprovado pelo Comitê Editorial.

Art. 43. Para o efetivo funcionamento do Caderno de Ciências Agrárias será de responsabilidade do Instituto de Ciências Agrárias disponibilizar a estrutura física, bens e suportes necessários.

Art. 44. O Instituto de Ciências Agrárias deverá indicar um servidor da área de informática para:

I - Viabilizar a disponibilização de uma pagina para divulgação eletrônica do Caderno de Ciências Agrárias no site do ICA.

II - Dar suporte técnico ao Comitê Editorial para comunicação eletrônica entre autores, editor chefe e pareceristas.

III - Auxiliar no zelo pela identidade visual da Revista Caderno de Ciências Agrárias.

Art 45. A biblioteca do ICA/UFMG deverá dar todo suporte técnico quando necessário.

Art. 46. A Assessoria de Comunicação do ICA/UFMG deverá fornecer todo suporte técnico quando necessário.

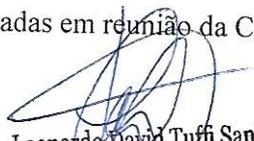
CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS

Art. 47. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regimento serão dirimidos pelo Comitê Editorial desta Revista.

Art. 48. Este Regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Congregação do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG.

Montes Claros, 22 de agosto de 2016.

(Alterações do Documento aprovadas em reunião da Congregação em 19 de agosto de 2016)


Leonardo David Tuffi Santos
Diretor do ICA/UFMG
Port. Nº 7.363 - 30/10/2014